



LEI Nº. 2.850 DE 03 DE MARÇO DE 2009

**“Institui Comissão Permanente de
Negociação entre a Administração
Municipal e os Servidores Municipais”**

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Negociação entre a Administração Municipal e os Servidores Municipais de Uchoa, com vistas à elaboração de propostas que visem à celebração de Contrato Coletivo de Trabalho, que será firmado com estrito cumprimento das normas constitucionais e Leis pertinentes, aplicáveis à Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A negociação coletiva de que trata esta Lei deve orientar – se no sentido da melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, buscando adequar, para esse fim, melhorias salariais e de condições de trabalho, melhores níveis de empenho, profissionalismo e grau de relutividade no desempenho das atividades funcionais respeitando-se o direito à liberdade sindical, observando-se obrigatoriamente as limitações previstas em Lei.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º, será composta por 03 (Três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal, e por 03 (Três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Preto e região.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Março de 2009.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.